



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.576, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 10 / 10 / 22

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 98.039,97 (NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 98.039,97 (noventa e oito mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2022, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	06	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA		
AÇÃO:	6057	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO CASA DE APOIO MONTES CLAROS		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Materiais adquiridos	Unidade	100%	R\$ 70.000,00

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PROGRAMA:	06	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA		
AÇÃO:	7027	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO CASA DE APOIO MONTES CLAROS		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	Equipamentos adquiridos	Unidade	100%	R\$ 28.039,97

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 98.039,97 (noventa e oito mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos), nas dotações abaixo especificadas:

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Sub Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Programa	08.122.0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA			
Projeto de Atividade	08.122.0006.6057	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO CASA DE APOIO MONTES CLAROS			
Natureza	33900000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Total					70.000,00

Entidade	02	Prefeitura Municipal			
Órgão	05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Sub Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
Programa	08.122.0006	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA			
Projeto de Atividade	08.122.0006.7027	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO CASA DE APOIO MONTES CLAROS			
Natureza	44900000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	28.039,97
Total					28.039,97

Assessoria Jurídica
Assinatura OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024
Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Janaúba para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	09		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Orçamentária	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Sub Unidade Orçamentária	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	10.302.0011		ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto de Atividade	10.302.0011.6013		REPASSE A FUNDAJAN		
Natureza	33500000	Fonte da despesa	102	APLICAÇÕES DIRETAS	98.039,97
Total					98.039,97

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total

Assessoria Jurídica
Assinatura: DAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

3



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 05 de outubro de 2022.

José Aparecido
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José
Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o,
ou,email=gabinete@janauba.mg.gov.br,
c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 112/2022

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito

Assessoria Jurídica

Assinatura e CAR

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

4